2847 25366 Fol. 1

18 84

Juizo de Orphãos e ausentes da Cidade do Desterro
Capital da Provincia de Santa Catharina

O Escrivão

Thomé da Silva

Inventariante

João Rodrigues da Silva

Inventariante

Luiz Martins

Helena Carlota da Conceição Falleida

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e quatro n'esta Cidade do Desterro Provincia de Santa Catharina, aos ..... dias do mez de Maio ..... autuo á ..... que adiante segue: do que para constar faço esta autuação. Eu Antonio Thomé da Silva Escrivão de Orphãos do 2.º officio a escrevi

Juiz de Orphãos da Cidade de Pelotas
em 8 de Maio de 1884

D.ª Thomázia da Sª Pereira
8 de Maio de 1884

Chegando ao seu conhecimento que
falleceo a mais de trinta dias
no Fragoso o Ribeiro a mulher
de João Rodrigues da Silva deixando
herdeiros orphãos, mando a Sra.
agente esta for distribuida, que
avisando-a para mandar-os para
ser inventariados e dito seu afim
de vir a esta Juiz no prazo de
oito dias prestar juramento de
inventariante o que cumpra se.

Filisberto Montenegro

Entrada

Em dez dias do mez de Maio de mil oito centos oitenta e seis, em meu cartorio faço entrada a este conto do mandado que se vê em frente, do que faço este termo. Eu Manoel Thomaz de Souza o escrevi.

O Senhor Filisberto Ayres Bom
ia Montenegro, Juiz de Direito
da Comarca do Cetim, Capi-
tal da Província de Santa
Catharina, faço saber ao Jury
nacional, aqueles que a
Graça de D.

O Meritissimo Senhor Official
da Justiça deste Juizo, ou
aquem por dever competir
for citar, que em virtude
este apresentado, não se
me encontrado, dirija-se
a Freguezia do Rio Vermelho
onde mora o Senhor Joaquim
Rodrigues de Souza para
por a este Juizo no prazo
de cinco dias contados
para o mesmo fim de intimar
os bens do ausentado e
sal, aqueles que se acharem
7 de Maio 1884 Eu Antonio Ta
vares Freire o escrevi 4$1000

Filisberto Montenegro. 7$300

Certifico que em virtude do mandado do Escrivão notificamos nesta Cidade a João Rois Costa que fica sciente e dou fé

Distrito 12 de Maio de 1884

D. 2$400 Esc.ão de Justiça

Tristão José Moura

Termo de juramento e declaração =

Aos quinze dias do mês de Março de mil oito centos e quarenta e sete, na Cidade do Porto, na casa do Senhor Doutor José d'Oliveira Feliciano Elysio Barreto Montenegro, onde eu Escrivão fui vindo e como ali presente José Rodrigues de Melo que o José de Oliveira e juramento em atentos Evangelhos sob o cargo do qual lhe encarregou que com toda a lealdade e consciência cumpra e negócios todos os bens pertencentes aos seus casaes ultimos, declarando-os nem como um Pattrão com mulher, e filhos com testamento e sem elle, e quantos filhos tiveram que sejam seus legitimos herdeiros por seus nomes e idades e estados e moradas: declarou

fronte e este juramento eu
sou prometter assignar. Ed.
declarou que sua mulher
Anna Custodia da Conce-
ição falleceu no dia mil
e um de Março do corrente
anno, deixando tres filhos
legitimos seus seus legitimos
herdeiros, cujos nomes, idades
e estados e residencias são
titulo de herdeiros fazem as
mesmas declaração. Ed.
declarou que os bens do seu
extincto casal são de pouca
importancia, não podem
importar taes em setecen-
tos mil reis. Em seguida
declarou o herdeiro do seu
extincto casal José Ignacio
Nunes = Mariana da Conce-
ição, Canadá com dois filhos
menores de idade = Francisco
Baptista de Silva, sullano de
Amarinhos de idade de
dois no Belem, Belem

Baptista da Silva, e dos herdeiros
[illegible] de idade, todos residentes na Freguezia do Rebeira.
Em seguida pela a mesma
Tomasia foi declarado os
bens do seu extincto casal,
os quaes foro avaliados pe-
los Jurados, Canada e Sinta,
mente, pela seguinte ma-
neira = Uma mesada de cama
Ata na Freguezia do Rebeira,
e uma Cadeira bordada,
avaliaram por cincoenta
mil reis = Uma Cama 50.000
a bordada lisa, com tres
mais pedaços, avaliaram
por vinte cincomil reis 25.000
Uma Cama de bordados
com tres pedaços, ava-
liaram por vinte cincomil
reis = Uma Cadeira fregu- 25.000
sia, avaliaram por doze
mil reis = Um relogio 12.000
a prata, avaliaram por
vinte mil reis = Uma mesa 20.000

mesa fingida, avaliada
2000 por dois mil reis = Uma
mesa com dois gavetões
avaliada por cinco mil
5000 reis = Uma mesa de ma-
nista, avaliada por três
3000 mil reis = Uma armação
avaliada por quatro mil
4000 reis = Uma mesinha
avaliada por oito mil
8000 reis = Dois candieiros de ar-
ranco de prata, avaliados
15000 por quinze mil reis =
Uma dalha avaliada por
4000 quatro mil reis = Uma
moiada de cana esta na
Fazenda do Belem com
uma fazenda varanda
edificada em quinze
metros e meio de comprido
dez metros de largo, de frente de mar e
fundo em compartimentos, e quas
estamos julgando em dois
os herdeiros do Felippe que
antecedo e pelo morte em

tres de Junta Jurídica
que avaliaram todo em
quatrocentos oitenta e um
mil reis. Esperito Santo 481:000
Somma alli importancia
declarada todos os bens partes
contra os ex-estimados como
pelo que o Juiz Provisorio
a proceder a partilha que
se segue nos termos: Tomou
o Juiz a cabeça importancia
total na quantia de seis
contos cinquenta e quatro mil reis 6:054:000
Isto que é sete quantia
total de meação do casal, ou
importancia a quantia de
trezentos vinte sete mil reis, como que Meação
menos dos bens do casal — Achou 327:000
Finalmente o Juiz que tem
a legitima a cada herdeiro
feito a quantia de cento
e nove mil reis, como a que legitima
menos dos bens — Tem legitima 109:000
a Provisorio Juiz a agora

o bem feito segundo modo
Pagamento a dinheiro o
Em dinheiro João B.
Amigo de Deus Lançou
Em pagamento pagamen
to aprovado trezentos mil
sete mil reis, feito o se
gundo = Homem no pa
gamento na Casa por
50:000 cincoenta mil reis = Hom
ens no pagamento
to na Casa pagamen
12:000 to dez mil reis = Homen
mais no pagamento na
5:000 mesma por cinco mil reis
Homens mais no paga
mento na mesma por tres
3:000 mil reis = Homens mais
no pagamento Cercados
15:000 do fraõ por quinze mil reis
Homens mais no pa
gamento metade da
Casa de madeira e Tavoa
na de cocho edificada
melhor a razão de seis

quantia de dois contos quan-
ta mil quinhentos Réis 2:40:500
Finalmente ao seu Pagamen-
to ao herdeiro da herança de
Seu filho Manoel, cinquen-
ta e sete mil quinhentos réis 57:500
Somos e pertencer-lhes
portanto trezentos e trinta
e sete mil e oito centos réis 337:000
ficando o dito por extinto
e de sua quitação. Lan-
çou e pelo Pagamento legítimo
a Senhora filha Manoel
Casada com Fabio Vasimir
e lhe o reposto bem Mon-
ção por mil cruzados
em = Mais uma
outra carta por mil
cruzados = Mais 25:000
mais um relógio por mil
réis Mais mais 20:000
uma margueira por oito
mil réis Mais mais 8:000
em os fragmentos nas
mãos por quatro mil réis 4000

Hanni maison de paje-
ments ma sua paque
2000 na por dez mil reis. Ha-
mesma em chalipa
4000 quatro mil reis = Hanni
finalmente na sua pa-
gamento o valor da
casa de moeda mandou
tomar ordem de cheque
feito a dita casa, equi-
valente de mil e dez mil
22:500 oitenta reis = Somma
Que recebem importante
Pagam.to o augmento de conto
110:500 cem mil quinhentos re-
ais e dez lytrinis de
Lytrinis quantia de contos cinco
109:000 mil reis, tem a supra
Repe. quantia de mil e qui-
1:500 nhentos reis, Fazendo
hum somma por intiro
Somam e Que passe
Portaria o Thesouro Fil
Francisco Baptista es-
Sabe o segundo tem Ha

Manoel em seu pagamento
no valor de metade da
casa de moenda, marcando
terrenos onde se acha
collocada a dita casa,
importa em cento e um
mil reis, e dito 101$000
Hudson por entregado de
sua legitima materna.
Lançou o Juiz para a
legitima do Hudson Filho
Balthasar Baptista da
Silva, o seguinte lan-
çamento em seu pagamen-
to no valor da metade
da casa de moenda, marca
os terrenos onde se acha
a dita casa, importa
em cento e um mil reis 101$000
e dito Hudson por
entregado de sua legitima
e que passou a conter o Juiz
lançamento seguinte pagamen-
to. Pelo Juiz foi
mandado que se lançasse

a inscripção da hypotheca legal, salvo o que passou sobre a consulta do Conselho Geral do Espirito Santo. Cazo que o mesmo proceda a presente arrolamento em que assignão. Eu Antonio Thomazelli Lemos d'Alhaiza o escrevi.

Por 0$000
Vr 2$400

Felisberto Elysio Pereira Montenegro.
João Roiz da Silva
Joaquim Ign.cio d'Armorant Furtado.

Emitada.

Ao Escrivão abaixo nomeado de outro lado se mandou este arrolamento e quanto, a nos concernem fica a sua sentença a este cartorio de inscripção que a seguir se segue, do que faço este termo. Eu Antonio Thomazelli Lemos d'Alhaiza o escrevi.

Lemos

9 N.
Lav. 1.

Extracto

Nome do responsavel	João Rodrigues da Silva
Conselho	Ribeirão
Profissão	Lavrador
Nome dos menores	Francisco e Balbina
Filiação	Filhos do responsavel e de sua finada mulher Ana Custodia Clemencia
Conselho	Como responsavel
Razão da responsabilidade	Epitania materna
Data da responsabilidade	Em 21 de Março 188[illegible]

Estimo 25 de Setembro 1884
O Escrivão
João Rodrigues da Silva

Reconheço verdadeira a assignatura do supra e dou fé. Destino 23 de Outubro de 1884. Em fé da Registro
Francisco Xavier de Oliveira Junior

Registrada a pag.ª 331 do L.º 3.º da
inscripção geral. Encerro.
O Official do Reg.º
Francisco Xavier d'Albuquerque Jr

Inscripção
nhecimento a fenos 9:80
F. X. Albuq.e Jr

Pagou-se de taxa [illegible]
e segundo em branco 200 rs

Publicado em Ontem 1884
O Escrivão
[illegible]

IMPERIO DO BRAZIL 200 REIS SELLO

Certidão

Aos sete dias do mez de Outubro de mil oitocentos oitenta e quatro, em meu Cartorio fiquei certo certificado no Conselho Jurid. Quinto Joaquim Thomaz de Carvalho Almeida do que fiquei sabendo lhes Testemunhas abaixo assignadas. Eu o fiz.

Julgo por sentença o presente arrolamento para produzir todos os effeitos jurídicos. Custas pela conta. Bom vencidos. Outubro 28 de Outubro de 1884

Joaquim Tomaz de Carvalho Almeida

Auto

Em virtude do disposto no Decreto Imperial [illegible] que [illegible] em seu artigo 1º [illegible] portuguez este contracto proposto do Tenente Joaquim Tavares de Costa Moreira ou do que fuer este tem [illegible] Leonel d'Orleans e [illegible]

Conclusão

Exijo no mesmo dia exame o fuer encontrar no Tenente Leonel d'Orleans Felisberto Alves Bruno Montenegro do que fuer este tem [illegible] Leonel d'Orleans [illegible]

(Alz)

Cumpra-se.

Desterro, 28 de Outubro de 1884.

Felisberto Montenegro.

Carta

Reconheço o signo de vista no
documento que antecede por
parte do Capitão João d'Oliveira
Filisbelto Alves Bueno
Montenegro, do que faço este
termo. Em Antonio Pompeu
Filho Escrivão d'Orphãos o escrevi

Cedida

Que foi feita estimada em
arrematamento judicial e
Commissão Geral d'Orphãos
pelo contento de sentença
autos. Cedidos, 28 de Outubro
de 1884. O Escrivão d'Orphãos
Antonio Pompeu Filho

Conta

Ao Juiz Dr. Carlos Miranda
Julgamento — 5$000
Ao Juiz Dr. Montenegro
Assig. do Mand.º fs 3 e do termo fs 4 a 8 — 2$200
— Ao Escrivão —
Autuação e Mand.º fs 3 — 1,500
Termo fs 4 e de fs a fs 16 — 7,200 — 8$700
16$400

Transporte	16:400
Ao distribuidor —	1,000
Ao Advogado justiça Cristão —	
Art.ro p. 3 d. —	2,000
Sellos dos Autos —	2000
Custas e rateio —	4,000
	25:400

Paga o Viuvo inventariante — —	12,700
Cada herdeiro filho.	
4,233⅓ (3) —	12,700
	25:400

Pelotas 10 de Novembro de 1884

A Custa inventariante

Jacinto C. S.a Lima

F. Montenegro.